



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI N° 960, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2014.

“Fixa data-base para o reajuste dos vencimentos dos funcionários e servidores do Município de Chapadão do Sul – MS e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul., no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Os vencimentos dos funcionários e servidores públicos do Município de Chapadão do Sul serão reajustados automaticamente no dia 1º de abril de cada ano.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Chapadão do Sul – MS, 26 de fevereiro de 2014.

LUIZ FELIPE BARRETO DE MAGALHÃES,
Prefeito Municipal.

Certifico que	<u>Lei</u>	presente
foi publicado		
no DOSUL - Edição nº	<u>831</u>	
de 26/02/14 , pag.	<u>03</u>	
<u>Agnes M. M. S. Miller</u>		
Matrícula 311		